Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, foi realizada às quatorze horas, a reunião ordinária do Conselho do FUNDEB do Município de Curitiba, nas dependências do Edifício Delta , 6° andar - Torre C.

Em conformidade com a pauta estabelecida:

**1)** Abertura de boas vindas do presidente, que justificou sua ausência nas reuniões anteriores em virtude de internação estabelecida por atestado médico e que buscará cumprir a previsão do calendário de reuniões do 2º semestre. Também apresentou como ouvinte o representante do segmento de pais do Conselho Municipal da Educação, Sr. Adélcio Rodrigues. Sugerindo que a possibilidade de termos nas reuniões ouvintes colaboradores seria um item de contemplação no Regimento Interno; desde que aprovado pelos conselheiros. Neste momento ocorreu inversão de pauta, a primeira explanação do expediente é a representante do Núcleo de Assessoramento Financeiro, Sra. Leoni Carmem Schneider, que relatou a proposta do Programa Brasil Carinhoso;

**2)** Programa Brasil Carinhoso, como apoio às creches, voltado para a primeira infância, o Programa Brasil Carinhoso tem o seu desenvolvimento integrado em várias vertentes e uma delas é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas ou conveniadas.O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. As transferências aos municípios e ao Distrito Federal são feitas em duas parcelas. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Ainda há probabilidade de alterações referente ao futuro programa estendido ao atendimento domicilio conhecido como Programa Criança Feliz;

**3)** Apreciação do panorama demonstrativo de receitas e despesas correspondente ao período de maio/2017. O chefe do Núcleo Financeiro, Sr. Vinicios José Borio inicia sua apresentação: **I -** Receita em **maio** no mês (desdobramentos) foi de R$ 48.759.317,95, e no ano R$ 262.764.844,97; ao FUNDEB mensal, arrecadado R$ 120.320.217,55 e destinado R$ 24.064.043,51; **Ensino Fundamental** - FONTE 101: no mês empenhado R$ 36.653.005,42 valor pago no mês R$ 36.653.005,42; FONTE 102: no mês empenhado R$ 2.732.136,54; valor pago no mês R$ 1.920.652,40; **Educação Infantil** – FONTE 101 : no mês empenhado R$ 13.077.987,18 ; valor pago no mês R$ 13.077.987,18; FONTE 102 : no mês empenhado R$ 608.789,40, valor pago no mês R$ 2.018.633,09; **II.** Balancete - resumo de pessoal, total mensal R$ 48.759.317,95; total acumulada R$ 262.764.844,97; despesa mensal R$ 49.730.992,60 (101,99%) e despesa total R$ 231.496.030,06(88,10%); o presidente do conselho solicita ao chefe do financeiro, relação dos serviços prestados do Ensino Fundamental e Educação Infantil; assim também como tabela de evolução da arrecadação 2016 - 2017 e índice do ICMC/ IPVA;

**4)** a representante do segmento do SISMUC perguntou quanto ao empenho do 13º ( relativo ao pagamento da folha da primeira parcela ) , de que fonte a procedência; neste momento foi distribuído a Cartilha do FUNDEB para subsidiar a resposta; foi apresentado e enviado aos conselheiros a mensagem *site:* [*file:///C:/Users/givieira/Downloads/manual\_orientacao\_fundeb%20(1).pdf*](file:///C%3A/Users/givieira/Downloads/manual_orientacao_fundeb%20%281%29.pdf) *;* 4. Utilização dos recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios Os recursos do Fundeb devem ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, devendo ser subdivididos para aplicação, da seguinte forma: 4.1. Parcela mínima de 60% do Fundeb calculada sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício, a parcela mínima de 60% do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o Estado, Distrito Federal ou Município, regido tanto por regime jurídico específico do ente governamental contratante quanto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); 4.1.1. Remuneração do magistério A remuneração compreende o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes, de responsabilidade do empregador. De modo geral, os itens que compõem a remuneração, para fins da aplicação do mínimo de 60% do Fundeb, incluem: salário ou vencimento; 13º salário, inclusive 13º salário proporcional; 1/3 de adicional de férias; férias vencidas, proporcionais ou antecipadas; gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, inclusive gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou funções de direção ou chefia; horas extras avisos prévios, abono; salário família, quando as despesas correspondentes recaírem sobre o empregador; encargos sociais (Previdência e FGTS) devidos pelo empregador, correspondentes à remuneração paga na forma dos itens anteriores, observada a legislação aplicável à matéria; o Vinicius Borio relata que a previsão de orçamento da educação é aproximadamente R$ 1.221 (um bilhão duzentos e vinte um mil), sendo aproximado setecentos da PMC e quinhentos do FUNDEB;

**5)** a representante do Conselho Tutelar ressalva que o Ministério Público indaga quanto demanda de vagas em seus pronunciamentos. O representante da SME explicita que a abertura de novas unidades de educação infantil, implica no aumento da folha de pagamento e dotação vinculada. Neste ano garantimos o reajuste de 6,29% IPCA às contratadas e há uma comissão realizando estudos decorrentes do panorama pedagógico e financeiro de cada especificidade;

 **6)** presidente indaga quanto à agregação da folha de pagamento do 13º aos profissionais da educação, ser retirada do FUNDEB num índice elevado, perfazendo a possibilidade de déficit. Giovani salienta que existe alternativa da retirada do tesouro nacional ( base 104) não implicando a percentual do fundo;

**7)** Leitura do processo n° 04-029466/2017 e da mensagem recebida pelo Coordenador de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE , Gabriel Andreozzi em 19/06/2017 via e-mail , acusando o recebimento do pleito e reforçando que a situação apresentada será analisada pela sua coordenação , teor ( consideramos relevante mencionar que as indagações realizadas neste parecer **não se aplica** a situação real da não existência de estudantes que utilizam transporte escolar em zona rural.Ressaltamos que provavelmente receberemos outra indicação de parecer e já antecipamos a necessidade de adequação nos campos das respostas, ou seja , que amplie o indicativo de alternativa explicativa , bem como célula para anexar documentos comprobatórios;

**8)** Leitura , apresentação e aprovação da reposta ao protocolo n° 04-031492/2017 referente ao ofício n° 1229/2017 – PJEduc que objetiva através do procedimento administrativo n° MPPR -0046.17.055099-3 realizar o acompanhamento da atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB - Curitiba - PR, onde encaminhamos o calendário de reuniões previstas para o ano de 2017 , bem como acerca das informações relevantes cópia das atas e parecer conclusivo de prestação de contas, que foi assinado pela vice – presidente do conselho. Neste momento o presidente sinalizou que gostaria de ter conhecimento da correspondência. Em premissa foi considerado plausível a anuência da vice – presidente por apresentar dados de acesso de domínio público (atas e parecer conclusivo de prestação.A secretaria afirma que não considerou sua atitude em informar o presidente do referido teor , devido sua internação e entender que a representatividade do Conselho também é decorrente da vice – presidência , conforme estabelece o Regimento Interno , em seu art. 11 , § 1.° O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos; o conselheiro Giovani Vieira não vê problemas de ordem técnica visto justificativa sinalizada pela secretária , bem como a conselheira Manuela contribui referendando que na ausência do presidente e do vice – presidente o regimento interno , prevê em seu art. 11 , § 2.° Na ausência do presidente e do vice-presidente, a presidência será exercida por um Conselheiro eleito pelos membros presentes;

**9**) Leitura e aprovação da ata nº 05/2017 da reunião ordinária;

**10)** Análise e aprovação do relatório da folha de pagamento referente junho ;

**11)** fica sugerido pelos conselheiros uma explicitação do GED para próxima reunião ordinária , prevista para agosto

Conselheiros presentes: Claudia Maria dos Santos Almiro, Fabiano Luder, Giovani Santos Vieira, Maria Cristina Brandalize, Manuela Zakalugne , Sergio Miguel Schuartz, Tânia Mara da Silva e Vanderlei Ceron